
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06 /2020 PARA INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICT

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS AOS EFEITOS DA COVID-19, PROVOCADA PELO VÍRUS SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública, e convida pesquisadores catarinenses de diferentes áreas de conhecimento a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, **considerando:**

- A declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188 e o disposto na Lei nº 13.979/2020;
- O Decretos Estaduais nº 515 e nº 562 de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense e dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, além das Portarias específicas emanadas da autoridade estadual de Saúde;
- A importância do envolvimento dos atores do Ecossistema Catarinense de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação no desenvolvimento de pesquisas e aplicação do conhecimento e soluções para os desafios e problema enfrentados, aliado a articulação e conexão com os pesquisadores, estudantes, ICTIs, governo, startups e organizações empresariais no enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;



1 DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar propostas de pesquisa aplicada de produtos, serviços ou processos inovadores, bem como ações extensionistas nas diferentes áreas de conhecimento, coordenados por pesquisadores residentes no estado de Santa Catarina, vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), de natureza pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, objetivando **ações imediatas** para prevenção e enfrentamento dos desafios oriundos da COVID-19 nas áreas de saúde, convívio social e desenvolvimento econômico.

1.2 Específicos

- a) Apoiar propostas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Extensão no estado de Santa Catarina que integrem ações com resultados aplicáveis de pesquisa, produtos, serviços, processos inovadores e ações extensionistas, voltadas à ações imediatas de diagnósticos, prevenção, monitoramento, suporte e controle do comportamento contraproducente da COVID-19 e outros desafios que cercam o SARS-Cov-2;
- b) Contribuir de forma significativa ao entendimento e superação do risco representado pelo vírus SARS-Cov-2 e/ou possíveis caminhos para sua gestão ou prevenção em consonância com as ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- b) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução de problemas, de modo emergencial e com resultados imediatos, na mitigação do comportamento contraproducente da COVID-19 e outros desafios que cercam o SARS-Cov-2;
- c) Difundir e democratizar o acesso de pesquisa aplicada, produtos, serviços, processos inovadores e ações extensionistas desenvolvidos por pesquisadores catarinenses para a sociedade e promover a integração e retomada da economia com efeito imediato em articulação com as normas de convívio e isolamento social emanadas do Governo do Estado de Santa Catarina.



2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada, consideram-se:

- a) Proposta de pesquisa aplicada de produtos, serviços, processos inovadores e ações extensionistas

É um conjunto articulado de atividades aplicadas, produtos, serviços, processos inovadores e ações extensionistas com foco de interesse e resultados claramente delimitados. O tema/objeto da proposta deve estar correlacionado a contribuir com ações e soluções imediatas ao combate da COVID-19, provocada pelo vírus SARS-cov-2 (coronavírus), atingindo resultados de curto prazo para a sociedade. As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

- b) Proponente/beneficiário

Pessoa física coordenadora do projeto submetido no presente Edital, desde a etapa de submissão ao procedimento de prestação de contas, bem como o responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009.

- c) Instituição Proponente

É a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação de vínculo funcional ou empregatício do coordenador/proponente do projeto submetido, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal.

- d) Inovação de Processo

Inovação que acarreta mudanças no processo de fabricação do bem ou na prestação de um serviço. Não gera, necessariamente, impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, geralmente com aumentos de produtividade e/ou qualidade do produto final e/ou diminuição de valor/preço.

- e) Inovação de Produto

Consiste em modificações nos atributos dos bens ou serviços, podendo ser tecnologicamente novos e/ou substancialmente aperfeiçoados.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1 Quanto ao Pesquisador Proponente:

- a) Ser a pessoa física coordenadora da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema da proposta;
- c) Possuir titulação mínima de Doutor;
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICTI proponente;
- f) Ter anuência da instituição, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa; e
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq – <http://lattes.cnpq.br> atualizados até a data limite da submissão.

3.2 Quanto à Instituição Proponente:

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do coordenador da proposta;
- b) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina; e
- c) A Instituição de vínculo do proponente, e outras instituições participantes e seus representantes legais deverão ter cadastros atualizados e completos na Plataforma de CTI da FAPESC.

3.3 Quanto a proposta:

- a) Ser submetido por um único proponente;
- b) Quando articulada em rede de pesquisadores/extensionistas, poderá ser formada entre o proponente e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- c) Caracterizar-se como proposta de pesquisa aplicada, inovação e extensão, conforme item 2.1 dessa Chamada;
- d) Ser submetida na modalidade *on line* via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um proponente. No caso de apresentação de mais de um projeto pelo

mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

e) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, do projeto proposto;

f) Não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	20/04/2020
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	20/4/2020 à 05/05/2020
Resultado de admissibilidade	13/05/2020
Período para apresentação de recursos	Até 20/5/2020
Resultado final de admissibilidade	27/5/2020
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	13/5/2020 a 02/06/2020
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	03/06/2020
Período para apresentação de recursos administrativos	3 dias úteis a partir da divulgação dos aprovados
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	12/06/2020
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 15/06/2020

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada será destinado o valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Fundação. Referido valor poderá ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado e o aprofundamento da crise pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

5.2 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.3 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.4 Cada proposta poderá ter valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados em parcela única, para despesas de capital e despesas correntes.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis

6.1.1 São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09, Decreto Estadual nº 2.372/09, e Lei nº 14.328/2008, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;

b) Correntes: material de consumo nacional ou importado, serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, como: passagens, diárias, alimentação, hospedagens e despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

6.1.2 O pagamento para a prestação de serviços por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens NÃO financiáveis

6.2.1 É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: premiações, *coffee break*, combustíveis, pedágio, manutenção e aquisição de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, ou manifestações artísticas e demais itens

relacionados no Art. 4º, do Decreto Estadual nº 2.060/09 e no Decreto Estadual nº 2.372/09.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 A proposta deverá ser submetido na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no título/item 4 desta Chamada.

7.2 O Proponente/Coordenador, o Proponente/Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.3 Na última etapa do formulário *on line* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do Proponente/Coordenador junto à sua instituição;
- b) Cópia do diploma de doutor (a) do(a) proponente;
- c) Carta de anuência da proposta, emitida pela Instituição de vínculo e assinada pelo representante legal da instituição (assinatura eletrônica).
- d) Cadastro atualizado da instituição proponente perante a Receita Federal, pelo link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

7.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.6 Neste caso de excepcionalidade, por conta da atual situação do país em quarentena diante da COVID-19, ressalta-se a importância da documentação no ato da submissão da proposta, contudo em caso de dificuldade, desde que de modo justificado e explicitado, a FAPESC considerará a submissão da proposta, porém de modo incompleto e, posteriormente, poderá possibilitar o encaminhamento de documentação complementar. Ressalta-se que, no ato da

contratação todos os documentos de submissão e contratação exigidos nesta Chamada Pública deverão estar disponíveis na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7.3 desta Chamada.

8.1.2 Os projetos que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA (Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação) que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

8.2.2 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Peso	Nota
1. Importância e contribuição da proposta para o desenvolvimento e atendimento do objetivo geral e específicos deste Edital, considerando resultados e impactos relevantes.	4	0-10
2. Originalidade, coerência e viabilidade técnica com as ações integradas no combate à pandemia no Estado.	2	0-10
3. Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades, considerando prazos emergenciais com os objetivos gerais e específicos propostos.	2	0-10
4. Competência e experiência prévia do coordenador e dos membros da equipe executora, e, articulação em rede.	2	0-10

8.2.3 A nota final de cada projeto será composta pela média ponderada das notas emitidas em cada critério constante no quadro acima.

8.2.4 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5.

8.2.5 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos 1, 3, 4 e 2, nesta ordem.

8.2.6 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

8.2.7 Os projetos selecionados e classificados serão aprovados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos admissíveis e, ao final, os aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço coronavirus@fapesc.sc.gov.br.

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.



10.5 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos avaliadores Ad Hoc.

10.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 Para Pesquisadores:

- a) A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto, assinado diretamente com o Beneficiário (coordenador do projeto) e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.
- b) Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.2 Para contratação dos projetos aprovados, o beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
- b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- c) Contrato e extrato zerado da conta específica do projeto no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC;
- d) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível no endereço eletrônico:
<http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>.

11.3 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do beneficiário.

12 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos financeiros, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta bancária específica, com resgate e aplicação automática.

12.1.1 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

12.2 Quaisquer alterações relativas as despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC, pelo beneficiário, via Plataforma de CTI, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do beneficiário e da Instituição, e integrados ao patrimônio da mesma como “Bens de Terceiros – FAPESC”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.4 Os projetos deverão ser executados no prazo de até doze (12) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até seis (6) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, mensais, quinzenais (ou até semanais), conforme a emergência da ação proposta pelo projeto.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, segundo as normas exigidas, e nos prazos

estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se disponível no site da FAPESC podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>. Toda legislação citada nesta Chamada Público e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC, conforme os arts. 31 e 32 do Decreto Estadual Nº 2.060/2009.



15.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#FapescéSDE**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

15.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos e-mails comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo será encaminhado pela equipe da FAPESC após a homologação do resultado, mas também estará disponível no site de FAPESC.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço coronavirus@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC-Coronavírus".

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009 e Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores, bem como pelas demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

18.2 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e alterações posteriores divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

18.3 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

18.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

18.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

18.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem que isto implique em custos para FAPESC.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico coronavirus@fapesc.sc.gov.br.

19.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.



19.3 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de vinte e quatro (24) meses, prorrogável por mais doze (12) meses.

19.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

